PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 105/2025

Considerando que os riscos psicossociais estão relacionados à organização do trabalho e às interações interpessoais no ambiente laboral. Eles incluem fatores como metas excessivas, jornadas extensas, ausência de suporte, assédio moral, conflitos interpessoais e falta de autonomia no trabalho.

Considerando que esses fatores são causas significativas de adoecimento entre os trabalhadores e gera prejuízos sociais e econômicos – especialmente no contexto pós pandemia -, como por exemplo: estresse, ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental.

Considerando que o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) é um processo contínuo e sistemático de identificação de perigos, avaliação e controle dos riscos ocupacionais de uma organização, com a finalidade de proporcionar ambientes seguros e saudáveis, prevenir lesões e agravos à saúde, bem como melhorar o desempenho em Segurança e Saúde dos servidores nas organizações.

Considerando que além dos riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos, é necessário realizar a inclusão dos riscos psicossociais como estratégia de cuidado da saúde mental dos servidores, visto que o colaborador saudável previne custos e aumenta a produtividade.

Considerando que a partir de 26 de maio de 2025, a NR-1 (Norma Regulamentadora 01 - Disposições Gerais), atualizada pela Portaria MTE nº 1.419/2024, passará a vigorar com a inclusão dos riscos psicossociais no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), tornando obrigatório que as empresas adotem medidas preventivas para proteger a saúde mental dos trabalhadores**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador, a elaboração de um programa de avaliação de riscos psicossociais no processo de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho para os servidores da Administração Pública Estadual.

Salvador, 10 de março de 2025.

SÍLVIO HUMBERTO
F-PL-014-03